LEI Nº 2.132/2012

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito Adicional Suplementar e dá outras providências:

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 152.052,27 (Cento e cinqüenta e dois mil, cinqüenta e dois reais e vinte e sete centavos) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0209	Secretaria Municipal de Assistência Social	
0824300146.004	Manutenção Fundo Criança e Adolescente	
3350.43.00.1000	Subvenções Sociais	37.473,63
0824400152.005	Manutenção Fundo Assistência Social	
3350.43.00.1000	Subvenções Sociais	114.578,64
	Total	**152.052,27**

Art. 2° - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, parte do valor de R$ 64.996,50 o superávit financeiro do exercício de 2011, da fonte de recurso 3000- repasses do IRRF, e parte do valor de R$ 87.055,77, a redução parcial na seguinte dotação orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0209	Secretaria Municipal de Assistência Social	
0824400152.060	Manutenção Gabinete Secret. Assist.Social	
3350.43.00.1000	Subvenções Sociais	87.055,77

Demonstrativo:

Superavit Financeiro do exercício de 2011 – Fonte 3000 – repasse IRRF	64.996,50
Anulação de Dotações	87.055,77
Total de recursos utilizados	**152.052,27**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, 24 de abril de 2012.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal